



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 033** de 24 de junho de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/097/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 100/101 e 106, e parecer jurídico às fls. 104/105 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos dos artigos 18, IV, da Lei Complementar 23/2022, conceder “**pensão temporária**” ao Sr. **RÔMULO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do RG n.º 39.797.380-9 o benefício correspondente a 60% dos proventos do servidor ativo, Sr. FLAVIO ROBERTO RIBEIRO, falecido em 13 de maio de 2024, nos termos do art. 29 LC 23/2022.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024, data do falecimento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 24 de junho de 2024.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.